



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS

DIÁRIO OFICIAL



ANO III Nº 030 - LIMA CAMPOS, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2015. EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS.

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÕES.....	01
ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO.....	03
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	03
ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATO.....	11

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material elétrico, de interesse desta administração pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório acima identificado, as empresas:

J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.049.976/0004-40, situada na Av. Guajajaras, nº 416 – Tirirical, São Luís - MA, pelo valor global de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA QUADRADA 38mm FURO 11/16	UND	2250	R\$ 0,52	R\$ 1.170,00
2	BASE RELE FOTO CELULA EXATRON	UND	1250	R\$ 4,90	R\$ 6.125,00
3	BRAÇO BR. 1/25.4 ZINCADO LB 600	UND	1500	R\$ 17,15	R\$ 25.725,00
4	BRAÇO PARA ILUMINÁRIA 3MTS	MT	200	R\$ 99,19	R\$ 19.838,00
5	CABO SINTENAX 2 X 1,50MM 1KV FLEX	UND	2250	R\$ 1,73	R\$ 3.892,50
6	CHAVE LP CIP/90 2X30A	UND	40	R\$ 531,81	R\$ 21.272,40
7	CINTURÃO DE COURO C/ALMOFADA SE174	UND	25	R\$ 112,98	R\$ 2.824,50
8	CONECTOR AMPACTINO II	UND	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
9	CONECTOR AMPACTINO III	UND	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
10	CONECTOR PERFORANTE 10-70MM	UND	1500	R\$ 3,86	R\$ 5.790,00
11	ESPORA P/POSTE DE CONCRETO DPLO R FG	UND	25	R\$ 84,34	R\$ 2.108,50
12	FITA 23BR ALTA TENSÃO 19X10MTS	UND	200	R\$ 13,96	R\$ 2.792,00
13	FITA HIGHLAND 19MM 20M 3M	UND	500	R\$ 8,91	R\$ 4.455,00
14	LAMP VAPOR SODIO 250W T	UND	1000	R\$ 25,12	R\$ 25.120,00
15	LAMP VAPOR SODIO 400W E40 OVOIDE I	UND	750	R\$ 28,30	R\$ 21.225,00
16	LAMP VAPOR SODIO 70W 220V E27	UND	1400	R\$ 11,91	R\$ 16.674,00
17	LUMINÁRIA MDA-2 E27 ABERTA	UND	1500	R\$ 20,01	R\$ 30.015,00
18	LUMINÁRIA FECHADA MDA-7 X-35 E-40	UND	250	R\$ 178,60	R\$ 44.650,00
19	LUVA DE BORRACHA 5000V TAM 10	UND	20	R\$ 422,74	R\$ 8.454,80
20	LUVA PELÍCULA COBERTURA PROCIPA	UND	25	R\$ 29,79	R\$ 744,75
21	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8 X 10 250MM	UND	1500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
22	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8 X 8 200MM	UND	1500	R\$ 4,56	R\$ 6.840,00
23	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8 X 12 300MM	UND	1500	R\$ 6,09	R\$ 9.135,00
24	PARAFUSO OLHAL 5/8X16 400MM SOLDÁVEL	UND	1250	R\$ 15,35	R\$ 19.187,50
25	REATOR V.SODIO 250W AFP EXT	UND	875	R\$ 66,33	R\$ 58.038,75
26	REATOR V.SODIO 400W AFP EXT	UND	875	R\$ 85,98	R\$ 75.232,50

27	REATOR VS 70W AFP EXT	UND	1250	R\$ 37,21	R\$ 46.512,50
28	RECEPTACULO E27 1450 4A	UND	750	R\$ 1,33	R\$ 997,50
29	RECEPTACULO E40	UND	750	R\$ 5,73	R\$ 4.297,50
30	RELE FOTOELETRICO NA RFT/82	UND	70	R\$ 20,96	R\$ 1.467,20
31	RELE FOTOELETRICO NF RFT/82 220V	UND	1250	R\$ 13,82	R\$ 17.275,00
32	TALABARTE DE NYLON FG135TTD	UND	25	R\$ 195,85	R\$ 4.896,25
33	TRANSFORMADOR MONOF. 10KVA 7.9KV	UND	2	R\$ 2.650,01	R\$ 5.300,02
34	TRANSFORMADOR MONOF. 15KVA 7.9KV	UND	2	R\$ 3.195,15	R\$ 6.390,30
35	TRANSFORMADOR TRIF. 30KVA 13.8KV	UND	2	R\$ 5.383,76	R\$ 10.767,52
36	TRANSFORMADOR TRIF. 75KVA 13.8KV	UND	1	R\$ 8.001,01	R\$ 8.001,01

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 12 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para realização de exames laboratoriais, com base em tabela de preços vigente do Sistema Único de Saúde – SUS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório acima identificado, a empresa:

POLLYANA CARVALHO DE SOUSA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.749.039/0001-46, situada na Av. J.K., nº 156A, Centro, Lima Campos - MA, pelo valor global de R\$ 76.791,10 (setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e dez centavos).

Item	Especificação	Material	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁCIDO ÚRICO	SORO	UND	230	R\$ 1,85	R\$ 425,50
2	AMILASE	SORO	UND	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
3	ANATOMO PATOLÓGICO	BIÓPSIA, PEÇA CIRÚRGICA	UND	150	R\$ 20,87	R\$ 3.130,50
4	ANATOMO PATOLÓGICO	BIÓPSIA, UTERO	UND	150	R\$ 35,02	R\$ 5.253,00
5	ANTI ESTREPTOLISINA "O" (ASLO)	SORO	UND	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
6	BAAR – PESQUISA	HANSENIASE	UND	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
7	BETA HCG	SORO	UND	60	R\$ 7,85	R\$ 471,00
8	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SORO	UND	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
9	CÁLCIO	SORO	UND	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
10	CITOMEGALOVIRUS IgG	SORO	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
11	CITOMEGALOVIRUS IgM	SORO	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
12	COLESTEROL TOTAL	SORO	UND	230	R\$ 1,85	R\$ 425,50
13	COLETEROL TOTAL E FRAÇÕES	SORO	UND	230	R\$ 15,85	R\$ 3.645,50
14	COOMBS DIRETO	SANGUE	UND	230	R\$ 2,73	R\$ 627,90
15	COOMBS INDIRETO	SORO	UND	230	R\$ 2,73	R\$ 627,90
16	COAGULOGRAMA COMPLETO	SORO E SANGUE	UND	230	R\$ 5,79	R\$ 1.331,70
17	CREATININA	SORO	UND	230	R\$ 1,85	R\$ 425,50
18	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SORO	UND	130	R\$ 2,83	R\$ 367,90
19	FERRITINA	SORO	UND	130	R\$ 15,85	R\$ 2.060,50
20	FERRO SERICO	SORO	UND	130	R\$ 3,51	R\$ 456,30
21	FOSFATASE ACIDA TOTAL	SORO	UND	130	R\$ 4,20	R\$ 546,00



22	FOSFATASE ALCALINA	SORO	UND	130	R\$ 2,01	R\$ 261,30
23	FOSFORO	SORO	UND	130	R\$ 1,85	R\$ 240,50
24	FSH - HORMONIO FOLICULO	SORO	UND	130	R\$ 7,89	R\$ 1.025,70
25	GAMA GLUTAMIL TRANFERASE - GGT	SORO	UND	130	R\$ 3,51	R\$ 456,30
26	GLICOSE	PLASMA	UND	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
27	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	PLASMA	UND	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
28	GRUPO SANGUINEO - ABO E Rh	SANGUE	UND	130	R\$ 2,74	R\$ 356,20
29	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SANGUE	UND	180	R\$ 7,86	R\$ 1.414,80
30	HEMOGRAMA COMPLETO	SANGUE	UND	180	R\$ 4,11	R\$ 739,80
31	HEPATITE B - ANTI HBc - IgG	SORO	UND	180	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00
32	HEPATITE B - ANTI HBc - IgM	SORO	UND	180	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00
33	HEPATITE C - HCV	SORO	UND	180	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00
34	HEPATITE B - HbsAg	SORO	UND	180	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00
35	LIPIDOGRAMA COMPLETO	SORO	UND	180	R\$ 15,65	R\$ 2.817,00
36	PARASITOLÓGICO	FEZES	UND	180	R\$ 1,65	R\$ 297,00
37	POTASSIO	SORO	UND	130	R\$ 1,85	R\$ 240,50
38	PROGESTERONA	SORO	UND	130	R\$ 10,22	R\$ 1.328,60
39	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SORO	UND	130	R\$ 1,85	R\$ 240,50
40	PSA TOTAL - Próstata	SORO	UND	130	R\$ 16,42	R\$ 2.134,60
41	PSA LIVRE	SORO	UND	130	R\$ 15,58	R\$ 2.025,40
42	PSA TOTAL e LIVRE	SORO	UND	130	R\$ 15,58	R\$ 2.025,40
43	RUBEOLA IgG	SORO	UND	130	R\$ 17,16	R\$ 2.230,80
44	RUBEOLA IgM	SORO	UND	130	R\$ 17,16	R\$ 2.230,80
45	SODIO)	SORO	UND	130	R\$ 6,29	R\$ 817,70
46	T3 - tiróides	SORO	UND	130	R\$ 8,76	R\$ 1.138,80
47	T3 LIVRE - tiróides	SORO	UND	130	R\$ 10,09	R\$ 1.311,70
48	T4 - tiróides	SORO	UND	130	R\$ 8,71	R\$ 1.132,30
49	T4 LIVRE - tiróides	SORO	UND	130	R\$ 11,60	R\$ 1.508,00
50	TSH - tiróides	SORO	UND	130	R\$ 8,96	R\$ 1.164,80
51	TESTOSTERONA LIVRE	SORO	UND	130	R\$ 13,11	R\$ 1.704,30
52	TESTOSTERONA TOTAL	SORO	UND	130	R\$ 10,43	R\$ 1.355,90
53	TGO - Transaminase Glut. Oxalacetica	SORO	UND	130	R\$ 2,01	R\$ 261,30
54	TGP - Transaminase Glut. Piruvica	SORO	UND	130	R\$ 2,01	R\$ 261,30
55	TOXOPLASMOSE IgG	SORO	UND	130	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50
56	TOXOPLASMOSE IgM	SORO	UND	130	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50
57	TRIGLICERIDES	SORO	UND	180	R\$ 3,51	R\$ 631,80
58	UREIA	SORO	UND	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
59	URINA (SUMARIO)	URINA	UND	180	R\$ 3,70	R\$ 666,00
60	VDRL	SORO	UND	180	R\$ 2,83	R\$ 509,40
61	VHS - HEMOSSIDIMENTAÇÃO	SANGUE	UND	180	R\$ 2,73	R\$ 491,40

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 12 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 014/2014, tendo por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a este poder executivo, consistentes na manutenção na parte mecânica e elétrica, serviços de lanternagem e pintura, funilaria, suspensão, lubrificação, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de óleo e substituição de peças e acessórios, de interesse desta administração pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o item, objeto do processo licitatório acima identificado, à licitante:

LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 16.442.375/0001-80, situada na Rua Benilde de Nina n° 278A, Centro, Pedreiras -MA, pelo valor global de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS MECANICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE (FIAT UNO/L200/DUCATO AMBULANCIA/ HILUX AMBULANCIA)	HORA	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
2	SERVIÇOS MECANICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ONIBUS)	HORA	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00

3	SERVIÇOS MECANICOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PALIO WEKEND)	HORA	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
4	SERVIÇOS MECANICOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (FIAT UNO)	HORA	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
5	SERVIÇOS MECANICOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA (FIAT UNO/ FIAT ESTRADA)	HORA	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
6	SERVIÇOS MECANICOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CAMINHÃO MB2729/CAMINHÃO IVECO)	HORA	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
7	SERVIÇOS ELETRICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE (FIAT UNO/L200/DUCATO AMBULANCIA/ HILUX AMBULANCIA)	HORA	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
8	SERVIÇOS ELETRICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ONIBUS)	HORA	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
9	SERVIÇOS ELETRICOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PALIO WEKEND)	HORA	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
10	SERVIÇOS ELETRICOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (FIAT UNO)	HORA	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
11	SERVIÇOS ELETRICOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA (FIAT UNO/ FIAT ESTRADA)	HORA	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
12	SERVIÇOS ELETRICOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CAMINHÃO MB2729/CAMINHÃO IVECO)	HORA	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE (FIAT UNO/L200/DUCATO AMBULANCIA/ HILUX AMBULANCIA)	HORA	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ONIBUS)	HORA	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PALIO WEKEND)	HORA	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (FIAT UNO)	HORA	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA (FIAT UNO/ FIAT ESTRADA)	HORA	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CAMINHÃO MB2729/CAMINHÃO IVECO)	HORA	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
31	ALINHAMENTO	HORA	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
32	BALANCEAMENTO	HORA	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
33	LUBRIFICAÇÃO	HORA	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
34	TROCA DE OLEO	HORA	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
					R\$ 783.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 12 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal



ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.049.976/0004-40, com sede na Av. Guajajaras, nº 416 – Tirirical, São Luís - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 13 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços da empresa signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 016/2015, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a execução dos serviços de veiculação de matérias institucionais deste poder executivo em jornal de grande circulação do Estado do Maranhão, relativamente à área de licitações, de interesse da Comissão Permanente de Licitação, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: H M BOGEA E CIA LTDA				
CNPJ nº: 01.153.837/0001-33				
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 171, Centro, São Luís - MA				
(DDD) Telefone: (98) 3261-8010 (DDD) Fax: _____				
E-mail: publicacaojp@gmail.com				
Representante legal: José Ribamar Bogéa Filho				
CPF nº: 088.780.053-04				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
01	Coleta, síntese e difusão de matérias para publicação em jornal de grande circulação, contendo: Avisos de licitações públicas (dispensa, inexigibilidade, convite, tomada de preços, concorrência, leilão, concurso, pregão presencial, pregão eletrônico); Avisos de classificação em licitações públicas (resultados parciais ou finais); Termos de adjudicação; Ratificação / homologação de licitações públicas; Atos licitatórios em geral (bem como sua alteração, anulação, revogação, republicação e retificação, impugnações de editais de licitações e recursos dos atos da administração), Extratos de atas de registros de preços; Extratos de instrumentos contratuais (acordos, ajustes, contratos, convênios, ordens de execução de serviço, protocolos, termos de aditamento e instrumentos congêneres), extratos de dispensa e inexigibilidade de licitação, distrato, rescisão, editais de citação, intimação, notificação e concursos públicos, comunicados, anulação, revogação entre outros atos da administração pública decorrentes de disposição legal.	Unid	400	200,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 012/2015 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa da Execução:

2.1. A execução poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.



2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a execução seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a execução por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor os serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a executar.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de serviço.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de execução.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura

Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviços decorrente deste Registro de



Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas nos serviços prestados;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceite pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Inc. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho,

emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de execução de serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93



e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 12 de fevereiro de 2015.

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr. Jailson Fausto Alves
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador

H M BOGEA E CIA LTDA
 Sr. José Ribamar Bogéa Filho
 Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 019/2015, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento das festividades carnavalescas de 2015 (incluindo decoração, ornamentação, seguranças, banheiros químicos e apresentações artísticas), de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: J. WANDERLEY COSTA VIEIRA - ME
CNPJ nº: 01.017.369/0001-70
Endereço: Rua Humberto de Campos, nº 150A, Centro, Lago da Pedra - MA
(DDD) Telefone: (99)8115 9028
E-mail:
Representante legal: José Wanderley Costa Vieira
CPF nº: 335.696.903-00

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Produção/organização	V/b	1	3.000,00	3.000,00
Especificações: 4 pessoas para a produção e organização das festividades, sendo: 2 Coordenador: R\$ 1.000,00; 2 supervisores: R\$ 1.500,00.					
2	Ornamentação/decoração	V/b	1	17.800,00	17.800,00
Especificações: 21 pessoas com 5 diárias cada e materiais para a decoração e ornamentação do local da festa, sendo: 3 pintor R\$ 60,00 cada; 5 marceneiros R\$ 60,00 cada; 3 decoradores R\$ 100,00 cada; 10 Auxiliares R\$ 50,00 cada; e Materiais diversos (Banner, fita decorativa, tnt, enfeites, mascaras, tecido, barbante, compensado e madeira de lei.) R\$ 11.400,00.					
3	Seguranças (20 pessoas)	Diária	5	1.600,00	8.000,00
Especificações: 15 pessoas do sexo masculino e 5 pessoas do sexo feminino, com diárias no valor de R\$ 80,00 cada.					
4	Spot rádio	Chamada	100	8,00	800,00
Especificações: Vinheta contendo a programação diária das festividades juninas, com duração mínima de 20 (vinte) segundos, em diversos horários nos turnos matutino, vespertino e noturno, na "Rádio FM Cidade (108,5Mhz) localizada em Pedreiras-MA					

5	Carro de som para divulgação	Hora	50	30,00	1.500,00
Especificações: 2 carros de som para divulgação das programações, sendo feitos 5 horas de divulgação durante 5 dias.					
6	Banheiros químicos (06 unidades)	Diária	5	1.200,00	6.000,00
Especificações mínimas: Cabine portátil com caixa de dejetos, preferencialmente fabricada em polipropileno, contendo micrório, porta papel higiênico, grades de ventilação; duto de respiro, profundidade: 1,20m, largura: 1,20m e altura 2,20m. 06 unidades, sendo 03 banheiros para o sexo masculino e 03 banheiros para sexo feminino.					
7	Apresentação show musical - bandas regionais	V/b	1	8.000,00	8.000,00
Especificações: Apresentação de 01 (um) show artístico do gênero musical, com duração mínima de 02 (duas) horas. Banda sugerida: "Natália Leite" ou similar					
8	Apresentação show musical - bandas regionais	V/b	1	10.000,00	10.000,00
Especificações: Apresentação de 01 (um) show artístico do gênero musical, com duração mínima de 02 (duas) horas. Banda sugerida: "Superid" ou similar					
9	Apresentação show musical - bandas regionais	V/b	1	10.000,00	10.000,00
Especificações: Apresentação de 01 (um) show artístico do gênero musical, com duração mínima de 02 (duas) horas. Banda sugerida: "Amor Real" ou similar					

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 019/2015 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa da Execução:

2.1. A execução poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a execução seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a execução por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor os serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a executar.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de serviço.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de execução.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutable para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração



na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal

de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incs. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas nos serviços prestados;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de execução de serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado

na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 12 de fevereiro de 2015.

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr. Jailson Fausto Alves
 Órgão Gerenciador

J. WANDERLEY COSTA VIEIRA - ME
 Sr. José Wanderley Costa Vieira
 Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 020/2015, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de locação (incluindo mobilização, montagem e desmontagem) de sistema de iluminação, sistema de sonorização, som automotivo (tipo "Paredão") e grupo gerador, destinados as festividades carnavalescas de 2015, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterações posteriores e demais normas

Nome empresarial: J. WANDERLEY COSTA VIEIRA - ME
CNPJ nº: 01.017.369/0001-70
Endereço: Rua Humberto de Campos, nº 150A, Centro, Lago da Pedra - MA
(DDD) Telefone: (99)8115 9028
E-mail:
Representante legal: José Wanderley Costa Vieira
CPF nº: 335.696.903-00

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sistema de sonorização	Diária	5	2.300,00	11.500,00

Equipamentos de Sonorização MONITOR – Console digital com amplificadores com recall automático para todos os canais. Processador de sistema digital, estéreo com 2 entradas e 08 saídas para o sidefill . SideFills com 02 sub woofer com falantes de 18". Caixas de monitor. Sistema de monitor in-ear sem fio contendo 01 transmissor. Sistema de monitor com fio de 08 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal. Amplificação compatível. Caixas com sub para bateria. Cabos de microfones, pedestais, garras, sub multicabos. Microfones dinâmicos, condensadores, sem fio UHF. Direct Box ativas e passivas. Fios e cabos para ligação do sistema.



2	Palco	Diária	5	4.000,00	20.000,00
Palco de médio porte – Locação de 01 palco com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 10,00m de frente por 10,00m de profundidade, com 5,00m de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de alumínio estrutural tipo boxtruss, cobertura com lona em duas águas, medindo 10,00m de frente por 10,00m de profundidade e pé direito de 10,00m.					
3	Sistema de iluminação	Diária	5	1.500,00	7.500,00
Especificações: Locação de sistema de iluminação, com as seguintes especificações mínimas: 24 Refletores Par 32 com gelatina nova; 02 mini brute com 6 lampadas cada; 04 Moving Head Lights 575; Rack Dimmer totalizando 24 canais e mesa digital; Estrutura de box truss Q30 para palco com 10X8 metros, para cenário e iluminação do palco o mesmo deve ser montado no mínimo nas medidas 08 (comprimento) x 04 (profundidade) x 03 (altura).					
4	Grupo gerador	Diária	5	2.000,00	10.000,00
Especificações: Locação de grupo gerador com capacidade mínima de 150kva.					
5	Som Automotivo (Tipo Paredão)	Diária	2	1.000,00	2.000,00
Som automotivo, tipo paredão.					

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 019/2015 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa da Execução:

2.1. A execução poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a execução seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a execução por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor os serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a executar.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de serviço.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de execução.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutable para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da



contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas nos serviços prestados;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Inc. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado

o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de execução de serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.



12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 12 de fevereiro de 2015.

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr. Jailson Fausto Alves
 Órgão Gerenciador

J. WANDERLEY COSTA VIEIRA - ME
 Sr. José Wanderley Costa Vieira
 Fornecedor Registrado

ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATO

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, J. WANDERLEY COSTA VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ 01.017.369/0001-70, situada na Rua Humberto de Campos, nº 150A, Centro, Lago da Pedra - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação

dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 13 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
 Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, J. WANDERLEY COSTA VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ 01.017.369/0001-70, situada na Rua Humberto de Campos, nº 150A, Centro, Lago da Pedra - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.



No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 13 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos o vencedor, JOSELI SILVA QUEIROZ, inscrito no CPF nº 272.397.053-15, residente e domiciliado na Av. Otávio Passos, 230, Bairro: Goiabal, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e o referido licitante.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá ao licitante o direito à contratação e contra o mesmo serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 13 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, H M BOGEA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 01.153.837/0001-33, com sede na Rua Afonso Pena, nº 171, Centro, São Luis - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a

contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADOR: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 12 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor

